
Protocolo de Colaboração
Apoio na realização do II Festival da Canção Tradicional Portuguesa
Protocolo n.º 50/2022/GAP

Preâmbulo

Considerando,

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Que, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, Cultura e dos Tempos livres;

Que, ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;

Que o Conservatório de Música e Artes do Centro (CMAC) realizou, nos dias 4 e 5 de junho, na Vila da Batalha, três concertos, tendo como intervenientes todos os alunos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas da Batalha, sobre a temática da Canção Tradicional Portuguesa, à imagem do que já foi realizado em 2019, antes da pandemia;

Que a iniciativa foi muito bem acolhida pelas crianças participantes e pelo público em geral que assistiu ao “II Festival da Canção Tradicional Portuguesa” com grande entusiasmo e interesse;

Que foi solicitado pelo CMAC um apoio pecuniário para fazer face às despesas inerentes à realização dos concertos, nomeadamente com o material promocional e de divulgação do evento, os ensaios, a performance dos músicos, as deslocações e a alimentação e apoio técnico, no total de 475,00€ para cada concerto, perfazendo um total de 1.425,00€;

Protocolo de Colaboração
Apoio na realização do II Festival da Canção Tradicional Portuguesa
Protocolo n.º 50/2022/GAP

Considerando que por Deliberação de Câmara n.º 2022/0305/GAV datada de 04/07/2022, a Câmara Municipal deliberou atribuir ao Conservatório de Música e Artes do Centro (CMAC) um apoio financeiro no valor de 1.425,00€ (mil quatrocentos e vinte e cinco euros), a título de comparticipação nas despesas inerentes à realização do “II Festival da Canção Tradicional Portuguesa”, mediante a celebração do respetivo protocolo de colaboração;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0305/GAV, de 04/07/2022, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA E ARTES DO CENTRO, CRL., pessoa coletiva n.º 514 617 758, com sede no Edifício Sede - Avenida Dom Nuno Álvares Pereira n.º 11, 2490-483 Ourém, representado pelo seu Diretor, Alexandre de Sousa Rodrigues, com poderes para o ato conforme certidão permanente subscrita em 25/08/2020 e válida até 25/08/2022, adiante designado por **CMAC** ou **Segundo Outorgante**;

O presente protocolo de colaboração que teve por base a deliberação n.º 2022/0305/GAV, de 4 de julho de 2022, e que se rege pelas seguintes cláusulas de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Protocolo de Colaboração
Apoio na realização do II Festival da Canção Tradicional Portuguesa
Protocolo n.º 50/2022/GAP

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao Conservatório de Música e Artes do Centro, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objeto a comparticipação nas despesas inerentes à realização de três concertos pelos alunos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas da Batalha, no âmbito do “II Festival da Canção Tradicional Portuguesa”, que decorreu nos dias 4 e 5 de julho de 2022, na Vila da Batalha.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida na cláusula terceira.

Cláusula 3ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. A comparticipação a prestar pelo Município ao CMAC, reveste a forma de subsídio específico, no montante de 1.425,00€ (mil quatrocentos e vinte e cinco euros).
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.

Cláusula 4ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como, de documentos de despesa até ao montante do valor comparticipado.

Protocolo de Colaboração
Apoio na realização do II Festival da Canção Tradicional Portuguesa
Protocolo n.º 50/2022/GAP

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª


Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na rubrica 1 111 2022/4-2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 112 de 13/07/2022 com o número sequencial de compromisso 26763 datado de 27/07/2022.

Batalha, 17 de agosto de 2022.

P'lo Primeiro Outorgante,

Município da Batalha



Raul Miguel de Castro

P'lo Segundo Outorgante,

Conservatório de Música e Artes do Centro, CRL,



(Alexandre de Sousa Rodrigues)